## **LEI N.º 1462/2014**

**“AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL E DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O povo do Município de Moema/MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, contribuição, com base nas consignações orçamentárias e respectivos créditos adicionais até o montante de R$125.000,00 (cento e vinte cinco mil reais) à seguinte instituição:

|  |
| --- |
|  **Fundação Moemense de Saúde**  |
| Finalidade da Instituição | - Dar continuidade a obra beneficente do Hospital Professor Basílio da cidade de Moema, Minas Gerais.- Prestar serviços de assistência a saúde de caráter social, nos conceitos da Organização Mundial de Saúde, e, em consonância com as regras do Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais.- Realizar, pelo menos uma vez por ano, cursos de formação e capacitação auxiliares de enfermagem.- Promover cursos, seminários, palestras ou outros eventos congêneres pertinentes a área de educação para saúde, a nível local ou regional.- Editar, publicar e distribuir material referente à área de educação para saúde, na área de ação da Fundação.- Como Entidade de Assistência Social, prestar assistência social gratuitamente, de conformidade com as normas expedidas pelo Conselho de Assistência Social. |
| Forma de Transferência | Contribuição |
| Dotação Orçamentária | 0205021012200210.0133350.41 |
| Valor da Transferência | R$ 125.000,00 |

**Art. 2º** - Considerando o disposto no art. 45 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei n.º 1373/2013, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2014, no valor de R$125.000,00 (cento e vinte cinco mil reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária.

0205021012200210.013 – Convênios com Entidades de Saúde.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| CONTA |  | FICHA | VALOR |
| 3350.41 | Contribuição | 138 | 125.000,00 |

**Art. 3º** - As transferências de recursos do Município, consignada na lei orçamentária anual, para entidades privadas ou públicas, serão realizadas exclusivamente mediante assinatura de convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente.

**Art. 4º** - Como fonte de recurso para face ao crédito de que trata o art. 2º desta, será usado o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2013.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Moema/MG, 13 de novembro de 2014.

*Julvan Rezende Araújo Lacerda*

*Prefeito Municipal*